# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.141, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.991.

Dispõe sobre reserva de área verde para implantação de "POMAR COMUNITÁRIO" em futuros loteamentos.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 02 de setembro de 1.991, Projeto de Lei nº 94/91, de autoria do Vereador Jair Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Torna obrigatório em todo loteamento urbano residencial, aprovado a partir da vigência desta Lei, a reserva de uma área destinada a implantação de "POMARES COMUNITÁRIOS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE SETEMBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico